



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despachos	3
Homologação / Adjudicação	4
Extrato de Termo Aditivo	4
Revogação / Anulação	5
Suspensão	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital - Retificação	8
 Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Despachos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.899 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ÁREA ESPECÍFICA, EM VIRTUDE DO DESASTRE NATURAL, CODIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS - COBRADE: 1.3.2.1.4 -, CAUSANDO DANOS ACENTUADOS AOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA TRAVESSIA DA PONTE DO CÓRREGO BELA VISTA, POR CAUSA DE ENORME EROSÃO, PONDO EM PERIGO O TRÂNSITO LOCAL E A MOBILIDADE DE MAIS DE 3 MIL MORADORES DOS BAIRROS RESIDENCIAL: VILA MANGOLINI E RESIDENCIAL BELA VISTA, POR SE TRATAR DE ACESSO DIRETO À CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 73, incisos IX e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990**, com fundamento no **inciso VIII, do art. 75, da Lei federal nº 14.133/2021...**

Considerando que chuvas e ventos muito intensos, no setor sul da cidade, na noite de 09/12/2025, provocaram intensa lavagem das margens do Córrego Bela Vista, à jusante da ponte, ocasionado enorme erosão e comprometendo os elementos estruturais da travessia, afetando, diretamente, mais de 3 mil moradores dos bairros: Residencial Vila Mangolini e Residencial Bela Vista, situados no lado oposto da cidade, que ficaram com o acesso prejudicado e com restrição de mobilidade;

Considerando que, em decorrência de os danos estruturais visíveis na laje de rolamento, com fissuras, destacamentos e perda de integridade superficial, com comprometimento parcial do guarda-corpo, apresentando risco de queda de elementos e proporcionando insegurança aos transeuntes, consertos e reparos precisarão ser feitos com urgência, de maneira imediata, visto os estragos impactarem também o trânsito local, principalmente a circulação de veículos de carga, que podem acelerar a instabilidade estrutural e o risco de colapso total;

Considerando que se encontra caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar a

segurança de pessoas, cabendo, pois à Administração deste Município, declarar caso de emergência, para adotar providências imediatas, a fim de adquirir bens necessários ao atendimento da situação emergencial, com vistas às parcelas de obras e serviços que possam ser executados em curto prazo, apenas para afastar o risco de ocorrências de eventos mais desastrosos:

Considerando, finalmente, que, ao depois, em longo prazo, mediante prévia licitação, possa, então, ser contratado projeto executivo de engenharia civil tecnicamente adequado para uma ponte com um vão que evite a obstrução do fluxo e minimize a interação com a água, com prioridade para a segurança hidráulica, a fim de garantir que a estrutura resista às forças da água e não ocasione mais erosões significativas, que possam causar danos e prejuízos irreparáveis à população...

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Guariba, na área especificada no **Formulário de Informações do Desastre - FIDE**, e demais documentos anexos a este **Decreto**, instruídos pela Coordenadoria da **Defesa Civil**, em virtude de o desastre ocorrido entre às 21h20min do dia 09/12/2025 e 5h do dia 10/12/2025, codificado como **Chuvas Intensas - COBRADE: 1.3.2.1.4 -, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20/12/2016**, do **Ministério da Integração Nacional**, que afetou diretamente a área da ponte do Córrego Bela Vista, localizada no prolongamento da Avenida Sagrada Coração de Jesus, causando significativa erosão e comprometendo os elementos estruturais de travessia, que oferecem risco potencial à segurança de pedestres, motoristas e mais de 3 mil moradores do entorno.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria da **Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e de proteção da área diretamente afetada, sobretudo quanto à orientação dos moradores dos bairros: Residencial Vila Mangolini e Residencial Bela Vista, localizados do lado oposto ao da cidade, para a travessia em segurança.

Art. 3º. Ficam convocados os membros da equipe de profissionais de engenharia e arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com a supervisão do Secretário Municipal, para que iniciem, imediatamente, a tomada de providências de natureza técnica, em caráter emergencial, a fim de aquisição de bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, para restabelecer as condições mínimas de segurança para afastar o risco de travessia no local.

Art. 4º. Com fundamento no **artigo 75, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da **Lei de Responsabilidade Fiscal** fica dispensado de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 3 de 10

serviços que possam ser concluídas, dentro do prazo máximo de **seis meses**, contado da data de ocorrência da emergência vedada a recontratação e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo único. As contratações com dispensa de licitação deverão observar os valores praticados pelo mercado, na forma do **art. 23, § 1º e inciso IV**, da **Lei federal nº 14.133/2021**, com pesquisas diretas junto à no mínimo **três fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual do Município, no exercício financeiro de 2025, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta) dias**.

Guariba (SP), 10 de dezembro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, afixado nos átrios da Prefeitura e Câmara Municipal, publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119, de 2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do **art. 90 e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de 05/04/7990**.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

DECRETO Nº 4.900 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.025

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO
PROCESSO SELETIVO Nº 9/2025,
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO
DECRETO Nº 4.802 - DE 17 DE
JUNHO DE 2.025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de promover a prorrogação do Processo Seletivo nº 9/2025, em virtude da existência de candidatos classificados no processo seletivo vigente, aptos a serem convocados conforme a necessidade da Administração Pública, o que demonstra a viabilidade técnica da prorrogação;

Considerando que a prorrogação evita a realização de novo certame em curto prazo, o que acarretaria custos adicionais e sobrecarga administrativa, contrariando os princípios constitucionais da administração pública - princípio da economicidade e eficiência administrativa;

Considerando que a não prorrogação pode comprometer a continuidade dos serviços profissionais relativos às funções de Motorista, especialmente em casos

de afastamentos, aposentadorias, desligamentos ou óbitos;

Considerando que a prorrogação de vigência, por igual período, consta da *cláusula 1.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 10/2025*; e,

Considerando que a prorrogação de vigência, por igual período, se ve permitida pelo *Art. 3º, do Decreto 4.802/2025*, previsto para situações de emergência no *inciso VIII, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021...*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada, por mais 6 (seis) meses, a vigência do Processo Seletivo nº 9/2025, homologado pelo Decreto nº 4.802, de 17 de junho de 2025, destinado à contratação temporária de **Motorista**, em caráter de urgência, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, e com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, abrangendo o período de 17 de dezembro de 2025 a 16 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 11 de dezembro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE DISPENSA FRACASSADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

PROCESSO Nº 217/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM COMPACTADOR DE SOLO, TIPO SAPO, MARCA HONDA.

Breila Caroline da Silva, Agente de Contratação e designada Presidente da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei federal nº 14.130/2021, bem como o Decreto nº 4.429 de 15 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos de licitação e tendo em vista os atos registrados na sessão pública realizada no dia 15/09/2025, que evidenciou a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa com o menor valor, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 4 de 10

não apresentar os documentos de habilitação corretamente e as outras empresas estarem com os valores acima do estimado.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e conveniência administrativa, declaro FRACASSADO, objeto da Dispensa nº 71/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14.130/2021.

Publique-se.

Guariba (SP), 11 de dezembro de 2025.

Breila Caroline da Silva

Agente de Contratação

Presidente da Comissão de Contratação

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SLP N° 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2025 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, através de empreitada de preço global por lote, para manutenção de forros e divisórias em diversos prédios públicos, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em lotes, formados por um ou mais itens, as empresas: FORROFORT GESSO E FORROS LTDA - ME com o lote: 2 no valor total de R\$ R\$ R\$ 48.500,00; PRO ACTIVE TERCEIRIZACAO LTDA com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$ 161.608,40; R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES EIRELI EPP com o lote: 4 no valor total de R\$ R\$ 29.245,05.

Guariba, 11 de dezembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 267/2025 - Pregão Eletrônico nº 119/2025 - Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, através de empreitada de preço global por lote, para manutenção de forros e divisórias em diversos prédios públicos, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em lotes, formados por um ou mais itens, a relação dos preços registrados no **Pregão Eletrônico nº 119/2025**, conforme segue abaixo:

LOTE 2 - INSTALAÇÃO E REPARO DE FORROS EM FIBRA MINERAL				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 432/2025				
FORNECEDOR: FORROFORT GESSO E FORROS LTDA				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	400,0	M2	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	R\$ 20,21
2	400,0	M2	FORRO EM FIBRA MINERAL NCR 0,50, REVESTIDO EM LATEX.	R\$ 101,04

LOTE 1 - INSTALAÇÃO E REPARO DE FORROS E DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO				
---	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 433/2025				
FORNECEDOR: PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	400,0	M ²	Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	R\$ 121,05
2	100,0	M	Moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm	R\$ 5,76
3	600,0	M ²	Massa corrida a base de PVA	R\$ 21,43
4	400,0	M ²	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	R\$ 16,66
5	600,0	M ²	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	R\$ 34,87
6	100,0	M ²	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/90MM - 1RF / 1RF LM	R\$ 223,90
7	20,0	UN	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS COMPLETO 90 X 210 CM.	R\$ 1.214,06
8	76,62	M ²	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	R\$ 23,00
9	76,62	M ²	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS	R\$ 37,00

LOTE 3 - INSTALAÇÃO E REPAROS EM FORROS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC)				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 433/2025				
FORNECEDOR: PRO ACTIVE TERCEIRIZAÇÃO LTDA				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	200,0	M2	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	R\$ 13,28
2	200,0	M2	FORRO EM LÂMINA PVC	R\$ 91,22

LOTE 4 - INSTALAÇÃO E REPAROS EM DIVISÓRIAS TIPO NAVAL				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 434/2025				
FORNECEDOR: R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA - EPP				
ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	100,0	M2	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM	R\$ 215,30
2	5,0	M2	INSTALAÇÃO DE FERRAGEM ADICIONAL PARA PORTA VÃO DUPLO EM DIVISÓRIA.	R\$ 107,65
3	20,0	M2	DIVISÓRIA PAINEL/VIDRO/VIDRO TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5.	R\$ 287,07
4	10,0	CJ	FERRAGEM ADICIONAL PARA PORTA VÃO SIMPLES EM DIVISÓRIA.	R\$ 143,54

Guariba, 11 de dezembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

Gabinete do Prefeito

36º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 36º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; Convenente: Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; Objeto: Autorização financeira para repasse e utilização do recurso do Governo do Estado de São Paulo, liberado pelo sistema fundo a fundo, referente ao complemento estabelecido pela Tabela SUS Paulista, nos termos da Resolução SS nº 198 de 29 de dezembro de 2023 - Anexos I, II e III, aos estabelecimentos da Rede Complementar de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 5 de 10

Assistência à Saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, pela produção aprovada pelo Ministério da Saúde pelos sistemas SIHD – Sistema de Informações Hospitalares (Internações SUS) e SIASUS – Sistema de Informação Ambulatorial da competência de setembro de 2025, e processada pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo SES/SP para cálculo dos valores correspondentes; Valor da parcela: O faturamento do mês de setembro de 2025 é no montante de R\$ 174.132,81 (cento e setenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, e oitenta e um centavos), conforme Resolução SS nº. 217 de 25/11/2025; Dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 (fonte de recurso Estadual) – exercício financeiro de 2025; Fundamentação legal: Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Resolução SS nº. 198 de 29/12/2023 e Resolução SS nº. 217 de 25/11/2025; Assinatura: 03/12/2025.

Guariba, 03 de dezembro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

37º TERMO ADITIVO (CONVÊNIO "SUS" Nº. 01/2023)

Referência: 37º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2023 de Contratualização do SUS; **Convenente:** Município de Guariba (Secretaria Municipal de Saúde); **Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba; **Objeto:** repasses de recursos financeiros do Ministério de Saúde, liberados pelo sistema fundo a fundo, referente à complementação da remuneração, a título de "assistência financeira complementar", para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, de acordo com os Anexos I e II, referente à parcela do mês do **novembro e do 13º de 2025**; **Valores das parcelas:** Nov - R\$ 48.728,19 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte oito reais, e dezenove centavos) e do 13º - R\$ 49.246,83 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); **Valor total do repasse:** R\$ 97.975,02 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e cinco, e dois centavos). **Liberação:** imediata, em uma única parcela; **Vigência:** 05 de dezembro de 2025 e encerramento em **31 de dezembro de 2025**; **Dotação orçamentária:** 02.05.01.10.302.0039.2.073000.3.3.90.39 (fonte de recurso federal); **Fundamentação legal:** Lei federal nº 14.434, de 04/08/2022, Emenda Constitucional nº 127, de 22/12/2022, Lei municipal nº 3.760, de 26/11/2024, e Portarias GM/MS nº. 8.935 de 24/11/2025 e nº. 8.964 de 26/11/2025 do Ministério da Saúde; **Assinatura:** 05/12/2025.

Guariba, 05 de dezembro de 2025.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOCAGÃO TOTAL

Referência: Processo nº 281/2025.

Pregão Eletrônico nº 127/2025.

TERMO DE REVOCAGÃO TOTAL DO PROCESSO

LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, RESULTANTE DO FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DE QUE HOUVE UMA OMISSÃO INSANÁVEL NO EDITAL, QUE PRECISA SER CORRIGIDA PARA MELHOR ORIENTAÇÃO DE LICITANTES INTERESSADOS E CORRETA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos II, IX e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990**, tendo em vista as disposições do **inciso II e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021...**

Com fundamento no **incisoll e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021** e conforme o que consta do **Processo nº 281/2025**, o Prefeito Municipal de Guariba **resolve REVOGAR totalmente**, o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 127/2025**, do tipo **menor preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de **Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico (PDDT)**, por motivo resultante do fato superveniente e devidamente comprovado, de que, ao ser analisado o pedido de impugnação do **Edital** apresentado pela empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, com as alegações de que a exigência de qualificação técnica descrita no **subitem 7.1.4**, estaria a restringir o caráter competitivo da licitação, levou os agentes públicos do órgão requisitante interessado à reflexão de que seria exatamente o contrário do que afirma a empresa reclamante.

Diante da demonstração da empresa impugnante de que não teria capacidade de atender requisitos técnicos básicos previstos no **subitem 7.1.4**, cuja exigência afasta empresas de serviços comuns de se capacitar para objetos relacionados a trabalhos relativos a estudos técnicos e planejamentos, somente acendeu o alerta administrativo para o detalhe de que, se uma empresa de engenharia de gestão de cidades se sentiu incapaz de satisfazer o que pede o Edital, é preciso mudar o rumo imediatamente para atrair empresas profissionais especializadas e dotadas da necessária qualificação para desenvolver atividades de natureza predominantemente intelectual, especializados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos e executivos, à luz do **art. 6º, inciso XVIII, alínea "a", da Lei federal nº 14.133/2021**.

Então, como o objeto da licitação visa a contratação de empresa especializada na elaboração de **Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico (PDDT)**, bem ao contrário, nem o tipo de julgamento pode ser o de **menor preço**,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 6 de 10

através de pregão eletrônico. Isto porque há necessidade reformular o estudo técnico preliminar, pois a solução adotada não se mostra ideal para atender prioridades da Administração Pública, na medida em que precisa muito mais do que um serviço comum, onde o critério de julgamento deverá empregar o tipo **técnica e preço**, que é crucial em licitação complexas, para equilibrar qualidade e custo, garantindo não só o menor valor inicial, mas a solução mais intelectual para o interesse público em longo prazo, evitando que o preço comprometa a excelência e a eficácia do plano diretor de desenvolvimento turístico, de acordo como o disposto no **art. 36, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Diante da expressa manifestação do **Chefe do Setor de Incentivo Artístico e Cultural** e do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura**, que acolhem a impugnação proposta pela empresa pela empresa **Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.**, mas ao contrário de retirar exigências técnicas para ampliar a competição, como solicitado, que significaria rebaixar a qualidade do serviço a um nível que não atende às necessidades desta Administração, **esta autoridade superior acolhe a recomendação e determina a revogação total do Pregão Eletrônico nº 127/2025**, instruído pelo **Processo nº 281/2025**, por conveniência e oportunidade, por resultar de fato superveniente e devidamente comprovada, da constatação, via impugnação, da complexidade de mercado frente ao objeto, para que seja iniciado novo certame de licitação, na modalidade de concorrência, de modo que o julgamento das propostas seja realizado com o critério da técnica e preço, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Como se trata de **revogação total**, para efeito de assegurar o contraditório e a ampla defesa, cabe recurso no prazo de **três dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do disposto no **inciso I, alínea "d", do art. 165, da Lei federal nº 14.133/2021**.

E retornem-se os presentes autos do **Processo nº 281/2025**, à Coordenadoria do Setor de Licitações, Atas e Contratos, para conhecimento e providências legais, como dar ciência do inteiro teor deste termo à empresa impugnante e andamento das medidas administrativas pertinentes, em cumprimento às determinações legais, como as publicações de estilo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 8 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO TOTAL

Referência: Processo nº 259/2025.

Pregão Eletrônico nº 116/2025.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 259/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, POR

MOTIVO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE RESULTANTES DO FATO SUPERVENIENTE, DEVIDAMENTE COMPROVADO, DE QUE HOUVE FALHA INSANÁVEL NO EDITAL, POIS PARA O FORNECIMENTO DE LENTES DE ÓCULOS DEVERIA TER SIDO PREVISTO A FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM, TESTE E AJUSTES FINAIS NO PACIENTE, MEDIANTE PROCEDIMENTO PRESENCIAL E NÃO À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SIMPLES REMESSA POSTAL.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos II, IX e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990**, tendo em vista as disposições do **incisos II e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021...**

Com fundamento no **inciso II e §§ 2º e 3º do art. 71, da Lei federal nº 14.133/2021** e conforme o que consta do **Processo nº 259/2025**, o Prefeito Municipal de Guariba **resolve REVOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 116/2025**, do tipo **menor preço**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de lentes de óculos, por motivo resultante do fato superveniente e devidamente comprovado, de que a Secretaria Municipal de Saúde constatou uma falha insanável, ao receber da empresa vencedora do certame, que apresentou a melhor oferta, a informação de que a execução do objeto seria mantida à distância, na sua cidade sede, no Rio de Janeiro.

Foi quando o órgão municipal interessado se deu conta de que a contratação encaminhada pelos procedimentos realizados seria completamente inviável, sem que a empresa classificada em primeiro lugar nada possa fazer, posto que a sua proposta de preços não contemple os custos dos insumos da logística de atendimento presencial, aqui nesta cidade de Guariba, exatamente, por não ter no Edital, através do seu Termo de Referência em anexo, previsto a forma de execução.

Portanto, a proposta da empresa vencedora ficou comprometida, assim como todas as demais, por computarem as despesas dos serviços de confecção e fornecimento de lentes de óculos, somente quanto ao atendimento no próprio local da respectiva sede, por causa de que houve uma falha insanável no Edital, ao deixar de prever a forma de execução presencial dos serviços de montagem, testes e ajustes finais das lentes dos óculos junto aos pacientes, a fim de assegurar atendimento de melhor qualidade, sobretudo quanto à adaptação da armação ao rosto da pessoa atendida, inviabilizando assim a contratação, por não ser possível ficar as lentes prontas sem as adequações necessárias, posto que confinadas ao atendimento à distância, tão somente por conta de remessa postal.

Como a omissão do Edital, verificada no Termo de Referência em anexo, compromete a qualidade, a eficiência e a agilidade dos serviços assistenciais do programa municipal de saúde dos olhos, diante da expressa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 7 de 10

manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Ofício SMS nº 41/2025**, de 08/12/2025, por meio do qual solicita o cancelamento dos procedimentos administrativos até então realizados, para efeito de resguardar o interesse do serviço de saúde pública e garantir o pleno atendimento dos munícipes, **esta autoridade superior determina a revogação total do Pregão Eletrônico nº 116/2025**, instruído pelo **Processo nº 259/2025**, por conveniência e oportunidade, visto resultar de fato superveniente e devidamente comprovado, de que o Edital, através do Termo de Referência em anexo, possui falha insanável que compromete o resultado do certame e impede a Administração de formalizar a contratação, com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Como se trata de **revogação total**, para efeito de assegurar o contraditório e a ampla defesa, cabe recurso no prazo de **três dias úteis**, contado da data da intimação, nos termos do disposto no **inciso I, alínea "d", do art. 165, da Lei federal nº 14.133/2021**.

E retornem-se os presentes autos do **Processo nº 259/2025**, à Coordenadoria do Setor de Licitações, Atas e Contratos, para conhecimento e providências legais, como dar ciência do inteiro teor deste termo à empresa interessada e andamento das medidas administrativas pertinentes, em cumprimento às determinações legais, como as publicações de estilo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba (SP), 10 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

Suspensão

COMUNICADO

SUSPENSÃO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 129/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames Cardiológicos (Ecocardiografia Sob Estresse Farmacológico, Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas (03 canais), Laudos de Eletrocardiograma), conforme as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Guariba, por um período de 12 meses.

Fica suspensa a sessão do **Pregão Eletrônico nº 129/2025**, inicialmente prevista para o dia **15/12/2025, às 08:30 horas**, por motivo de pedido de esclarecimentos e impugnação de empresas interessadas, devendo os interessados aguardar a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

Guariba, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 8 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 12/2025



PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 12/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba/SP, no uso das atribuições legais de seu cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, juntamente com a servidora **Josiane Caminhas Ribeiro** - Presidente da Comissão do Processo Seletivo nº 12/2025, torna público a **retificação do Edital de Chamamento Público**, com o objetivo de alterar as **cláusulas 3, 4, 8 e 15** e, em consequência, o cronograma de execução previsto para a realização de todos os trâmites legais do presente Processo Seletivo.

“3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: www.guariba.sp.gov.br, e deverão ocorrer no horário de 13h do dia 11 de dezembro às 23h59min do dia 14 de dezembro de 2025.

“4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

....

Para Médico: a) Cópia do CPF ou da CNH(Carteira Nacional de Habilitação) b) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); c) Comprovante de inscrição ou registro no CRM – Conselho Regional de Medicina; d) Especialização na área de inscrição – Ginecologia/Obstetrícia ou Psiquiatria; e) Comprovante de estar cursando o 2º ano de Residência Médica em Psiquiatria; f) Comprovantes de experiência profissional, títulos, declarações, certificados, etc.

....

“8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Médico Psiquiatra	01	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização na área com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina OU estar cursando o 2º ano de residência médica em Psiquiatria – R2	R\$ 8.838,29	25-A	900,00	04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais
Médico Ginecologista/Obstetra	02	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização na área com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina	R\$ 8.838,29	25-A	900,00	04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 9 de 10

MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 12/2025



“15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO”

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os trâmites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
<i>Divulgação/Publicação do Edital</i>	<i>11/12/2025</i>
<i>Período de Inscrições</i>	<i>11 à 14/12/2025</i>
<i>Análise Curricular</i>	<i>15/12/2025</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>15/12/2025 (a partir das 16 horas)</i>
<i>Período de Recurso</i>	<i>16/12/2025</i>
<i>Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo</i>	<i>17/12/2025 (a partir das 16 horas)</i>
<i>Convocação de Candidatos Classificados</i>	<i>A partir de 18/12/2025”</i>

Ressalta-se que o cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante necessidade administrativa.

Guariba (SP), 11 de dezembro de 2.025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Josiane Caminhas Ribeiro
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1716

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Despachos

Despacho

referência: Processo Administrativo nº 05/2025

Aquisição de Veículo Zero Quilômetro

O Presidente da Câmara Municipal de Guariba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 01/2025, conduzido pelo Pregoeiro Sr. Luciano José Nanzer, encontra-se na fase de adjudicação, ainda não homologado, o que permite a sua revisão pela autoridade superior nos termos da legislação vigente;

Considerando que a empresa vencedora **S3 Empreendimentos, Comércio e Locações** (CNPJ nº 22.645.916/0001-31) protocolou carta formal comunicando a **impossibilidade de fornecimento** do objeto licitado - veículo Toyota Corolla XEI (Lote 1) - em razão de **indisponibilidade do produto no mercado**, decorrente de paralisação da fábrica de motores da Toyota, com previsão de retomada da produção somente em **fevereiro de 2026**, situação esta **alheia à vontade da Administração** e da licitante;

Considerando que o **Edital** do referido Pregão estabeleceu o prazo máximo de **10 (dez) dias** para entrega do veículo, prazo que se tornou materialmente **inviável** diante da mencionada indisponibilidade temporária, caracterizando **fato superveniente** que impossibilita o cumprimento das condições originalmente pactuadas;

Considerando que o **valor ofertado** pela empresa (R\$ 180.000,00) **supera o valor médio de mercado** estimado para o veículo (aproximadamente R\$ 173.000,00, conforme consulta ao site oficial do fabricante), evidenciando possível **sobrepreço** e tornando a manutenção da proposta nessas condições **contrária ao interesse público**, diante do dever da Administração de zelar pela economicidade e pela boa gestão dos recursos públicos;

Considerando que as circunstâncias acima configuram motivo devidamente comprovado, **superveniente à licitação**, que inviabiliza a celebração do contrato nas condições inicialmente previstas, impondo à Administração o dever de resguardar o interesse público na **legalidade, vantajosidade e eficiência** da contratação;

Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a **revogar o processo licitatório por razões de conveniência e oportunidade**, desde que resultantes de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

Revogar o Pregão Eletrônico nº 01/2025, da Câmara Municipal de Guariba, **exclusivamente em relação ao Lote 1 (veículo sedan Toyota Corolla XEI)**, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, consubstanciado na **impossibilidade de fornecimento do objeto no prazo previsto e no sobrepreço constatado**, conforme apurado nos autos do processo licitatório.

Determina-se que a **carta protocolada** pela empresa **S3 Empreendimentos, Comércio e Locações**, na qual comunica formalmente a impossibilidade de fornecimento do veículo licitado e apresenta seus fundamentos, **permaneça juntada** aos autos do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2025**, passando a **integrá-lo como peça instrutória** deste Ato de Revogação e servindo de respaldo documental à presente decisão administrativa.

Publique-se o teor deste Ato de Revogação no meio oficial de divulgação da Câmara Municipal de Guariba e **comunique-se** imediatamente ao Pregoeiro e aos demais interessados, para conhecimento e efeitos legais.

Guariba, 11 de dezembro de 2025.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente